

COMO VOCÊ VÊ O PROCESSO DE SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES DA CNEN?

1) Localidade de trabalho

Impacto Negativo.

Fora do eixo RJ-SP, o CDTN/CNEN se enfraquece com a divisão, separação e criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN). A CNEN - uma instituição forte, que vem desempenhando ao longo de sua história o seu papel de fomento, formação, P&D&I, fiscalização e licenciamento de forma eficiente e eficaz - pode se tornar, com a divisão, duas instituições esvaziadas, com dificuldades de desempenhar o papel que for definido para cada uma delas. O CDTN, fora do eixo de decisão e gestão RJ-SP, será uma das instituições mais prejudicadas, tanto em termos de participação nos projetos prioritários da nova CNEN, quanto na distribuição de recursos humanos e financeiros para desempenhar o seu papel.

2) No setor de trabalho

Impacto Negativo.

O CDTN como um todo deve ser impactado de forma negativa com a reestruturação. A tendência é que cada setor do Centro sofra impactos, mas que dificilmente serão positivos. Se houver falta de recursos para licenciamento, manutenção e modernização de suas instalações (por exemplo, o reator de pesquisas TRIGA IPR-R1), serão muitos os impactos negativos nas pesquisas, nas atividades de formação e na participação do CDTN em projetos prioritários da CNEN, como o RMB e o RBMN.

3) Na atividade exercida

Impacto Negativo.

No curto prazo, o impacto não deverá ser significativo, uma vez que as atividades de P&D&I em andamento já têm recursos humanos e financeiros para cumprir as metas assumidas dentro do Planejamento Estratégico do CDTN. No médio e longo prazos, com a indefinição do papel da instituição e, conseqüentemente, dos setores específicos em que cada um de nós trabalha, bem como a pulverização de recursos entre as duas instituições criadas, e o CDTN fora do eixo de influência política e de gestão da nova CNEN, é difícil ver um impacto positivo da reestruturação da CNEN no setor em que cada um de nós trabalha.

4) Na remuneração

Impacto Negativo.

A princípio, no curto prazo, não se espera impacto positivo ou negativo na remuneração de cada um dos servidores com a reestruturação da CNEN, uma vez que o plano de carreiras continuaria o mesmo, a menos que sejamos atropelados por enxugamento ou fusão de carreiras. No entanto, a médio e longo prazos, se a nova CNEN tiver pouca participação nos projetos prioritários do governo federal e diminuir a sua importância estratégica, a perda de direitos como plano médico e adicionais de irradiação ionizante e gratificação de atividades com raios-X, que vêm se intensificando nos últimos anos, tende a se agravar.

5) Na Carreira

Impacto Negativo.

A busca de recomposição salarial para uma carreira enfraquecida, separada de uma parte importante e estratégica como a regulatória, responsável pela fiscalização e licenciamento, com certeza será mais difícil a médio e longo prazos. Para aqueles servidores que ficarem na ANSN, existe a expectativa de um novo plano de carreira melhor, mas tudo indica que isto não deverá ocorrer no médio prazo, muito menos no curto prazo.

6) Para a equipe de trabalho

Impacto Negativo.

A equipe de trabalho depende muito dos recursos financeiros e humanos disponíveis, bem como dos projetos e metas estabelecidas para a instituição e para cada setor de trabalho. Se o papel da instituição não for bem definido dentro da reestruturação da CNEN, e diminuírem as prioridades na busca por colaboradores e por firmar parcerias, a equipe não poderá desempenhar o seu papel e o impacto será negativo.

7) Na valorização do trabalho

Impacto Negativo.

A valorização do trabalho dependerá muito do papel da instituição (no caso do CDTN) na nova CNEN. Uma limitação das áreas de atuação, perda de recursos, a não participação em pesquisas na área regulatória, ou mesmo apoio nas atividades regulatórias, normativas, de licenciamento, de fiscalização e de segurança, com certeza impactará de forma negativa na valorização do trabalho. Tudo depende de uma definição criteriosa da participação de cada instituto dentro do programa nuclear com a reestruturação da CNEN.

Há algum aspecto importante não mencionado no item anterior?

Sim.

O item 2 do artigo 8 da Convenção Internacional de Segurança Nuclear (da qual o Brasil é signatário e foi promulgada pelo Decreto n. 2.648 de 1º. de julho de 1998) realmente estabelece uma separação entre os demais órgãos de P&D&I ou fomento do órgão regulatório. Mas antes disso, o item 1 do mesmo artigo estabelece que o órgão regulatório deve ter competência, recursos financeiros e humanos para desempenhar suas funções, o que hoje é feito pela DRS e os demais institutos da CNEN.

Seguem transcritos a seguir os Artigos 7 e 8 do referido decreto.

ARTIGO 7

Estrutura Legal e Regulatória

1. Cada Parte Contratante estabelecerá e manterá uma estrutura legislativa e regulatória para governar a segurança das instalações nucleares.

2. A estrutura legal e regulatória disporá sobre:

1) o estabelecimento de requisitos e regulamentações nacionais de segurança;

- II) um sistema de licenciamento para as instalações nucleares e a proibição de operação da instalação nuclear sem uma licença;*
- III) um sistema de inspeção regulatória e avaliação de instalações nucleares para apurar o cumprimento de regulamentos aplicáveis e dos termos de licenças;*
- IV) o cumprimento dos regulamentos aplicáveis e dos termos de licenças, incluindo suspensão, modificação ou revogação.*

ARTIGO 8

Órgão Regulatório

1. Cada Parte Contratante estabelecerá ou designará um órgão regulatório, encarregado da implementação do arcabouço legislativo e regulatório referido no Artigo 7, e dotado de autoridade adequada, competência e recursos financeiros e humanos para desincumbir-se das responsabilidades a ele atribuídas.

2. Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar uma efetiva separação entre as funções do órgão regulatório e aquelas de qualquer outro órgão ou organização relacionado com a promoção ou utilização da energia nuclear.

Qual principal risco envolvido na separação de funções da CNEN?

Nesse momento de crise do País, em que se estabelecem limitações de recursos humanos e financeiros para a criação da ANSN (vide requisito número 1 do artigo 8 da Convenção Internacional de Segurança Nuclear), terá a nova agência recursos humanos com capacitação em todas as áreas para licenciar, fiscalizar e controlar as nossas instalações nucleares e radiativas, em nosso programa nuclear, com as perspectivas de conclusão de Angra III e construção de novas centrais para os próximos anos?

No modelo atual, a Sede com o apoio do IRD, CDTN, IEN, LAPOC etc. vem desempenhando muito bem a sua função ao longo de sua história. A questão de um Órgão Regulatório independente e autônomo é importante, mas a CNEN estruturada com a DRS com o apoio dos institutos, tem cumprido ao longo dos anos o seu papel, inclusive em momentos de alta complexidade como o acidente de Goiânia, com a eficiência requerida, com independência de funções e sem conflito de interesses.

Com a redução dos recursos humanos envolvidos na atividade regulatória e de fiscalização (prescindindo dos institutos e de suas infraestruturas), ao invés de melhorar a segurança com a criação do novo órgão, não estar-se-ia diminuindo a segurança, em vez de aumentar? O aumento do risco de acidentes, a diminuição da segurança, com a diminuição do número de especialistas trabalhando na análise e na avaliação de segurança no processo de licenciamento com a reestruturação da CNEN não estaria enfraquecendo o setor nuclear do País como um todo?

Cabe aqui uma questão: Uma reestruturação da CNEN em um momento com maior disponibilidade de recursos humanos e financeiros, possibilidade de concursos e uma maior articulação entre as instituições criadas para cada uma desempenhar seus papéis de forma independente, mas complementar quando requerido, não seria o mais adequado?

Quais as medidas podem ser tomadas para minimizar este risco?

Uma forma de minimizar os riscos levantados seria adiar a reestruturação para um momento de maior disponibilidade de recursos financeiros e humanos para a implantação da ANSN e reestruturação da CNEN. Enquanto isto, seriam aprofundadas as formas de articulação e de implementação da atuação da ANSN, com o apoio dos institutos e de outros órgãos que se fizerem necessários, por exemplo, com a criação das Organizações de Suporte Técnico (TSO – *Technical and Scientific Support Organizations*) com expertise e condições para prestação de suporte ao órgão regulador nuclear. A viabilidade legal e gerencial da implementação dos TSOs com a agilidade de contratação e resguardando os conflitos de interesse, foi estudado pela DPD no Grupo 8 de Reestruturação da CNEN (2013/2014) e pode ser um ponto de partida para retomar esta análise. Um documento recente da IAEA (***TECDOC 1835 “Technical and Scientific Support Organizations Providing Support to Regulatory Functions”***), de 2018, aprofunda a discussão deste tema e suas formas de implementação.

Em uma palavra, como você percebe a reestruturação da CNEN?

Risco, insegurança, inoportuna, inconveniente, intempestiva, esvaziamento, enfraquecimento, fragilização, divisão, separação.